

## PLANO DE TRABALHO

<b>PLANO DE TRABALHO DOCENTE</b>	
1 IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE: Ana Cláudia Radis	
Validade: 17/03/2020 - 29/05/2021	SIAPE: 1872439
REGIME DE TRABALHO: (X) Dedicção Exclusiva ( ) 40 h ( ) 20 h	
CONTRATO: (X) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO	
<p>Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:</p> <p>I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho; II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos; III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.</p> <p>Art. 11 – A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição: I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.</p> <p>Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.</p> <p>Parágrafo Único – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.</p> <p>Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.</p> <p>O presente Plano de Trabalho Docente segue as disposições previstas na Resolução 29/2020 - CONSUP, que estabelece o Regime Didático Emergencial para o ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal do Paraná e dá outras providências.</p>	
<b>2. ATIVIDADES DE ENSINO</b>	
<p>(Resolução 29/2020 - CONSUP) Art. 63. Enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, a carga horária de ensino delimitada pela Res. IFPR no 02, de 30 de março de 2009, poderá contemplar as seguintes ações:</p> <p>I - atividades de interação síncrona com os estudantes; II - elaboração de materiais didáticos; III - organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem; IV - interação assíncrona com os estudantes;</p>	

V - correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes;  
 VI - planejamento pedagógico;  
 VII - orientação de estágios e trabalhos de conclusão;  
 VIII - atendimento aos estudantes;  
 IX - projetos de ensino;  
 X - formação pedagógica continuada;  
 XI - outras atividades referentes à implementação da carga horária prevista nos projetos pedagógicos de curso.

#### RELAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL DO COMPONENTE NO PERÍODO	ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)	
			SEM.	ANUAL
Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico	Criação animal I	67hs		x
Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico	Criação animal I	67hs		x
Bacharelado em Agronomia	Bem estar animal	60hs	x	

#### 2.1 ATENDIMENTO AOS DISCENTES/INTERAÇÃO SÍNCRONA

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
atividades de interação síncrona com os estudantes	Quinta-feira	09:00-10:00	1h
atividades de interação síncrona com os estudantes	Quinta-feira	14:00-15:00	1h
atividades de interação síncrona com os estudantes	Quarta-feira	09:00-11:00	2hs

#### 2.2 DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL
interação assíncrona com os estudantes	1h
organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem	1h
elaboração de materiais didáticos	2hs

#### 3 ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

##### 3.1 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR)

PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA

		MÉDIA SEMANAL		
IRA20210008	Abelha amiga: criação de abelhas sem ferrão em escolas municipais	3	19/06/2022	IFPR e escolas estaduais.

### 3.2 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR)

PROCESSO	TÍTULO	AUTOR DO PROJETO	CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA
					IFPR

### 4 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

#### TIPO DE ATIVIDADE CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL

Direção Geral	29hs
---------------	------

### 5 OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS

#### ATIVIDADE CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL

### 6 ATIVIDADES QUE PRETENDO PROPOR NO PERÍODO

#### ATIVIDADE CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL

### 7 HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL

	Início	Fim	Início	Fim	Total Diário
Segunda-feira	09:00	12:00	13:00	17:00	8h
Terça-feira	09:00	12:00	13:00	17:00	8h
Quarta-feira	09:00	12:00	13:00	17:00	8h
Quinta-Feira	09:00	12:00	13:00	17:00	8h
Sexta-feira	09:00	12:00	13:00	17:00	8h
Sábado					
Carga horária semanal					40

### 8 QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES - CARGA HORÁRIA SEMANAL

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Atividade 2.1	4
Atividade 2.2	4
Atividade 3.1	3
Atividade 3.2	-
Atividade 4	29
Atividade 5	-
Atividade 6	-
	40



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 30/04/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1197936** e o código CRC **030E2EBB**.

---

**Referência:** Processo nº 23411.002662/2019-04

SEI nº 1197936

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil